



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PALÁCIO WILSON FELICETTI  
Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera  
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226  
CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCPO - Nº. 001/2008**

Versão: 01

Aprovação em: 25/08/52008

Ato de aprovação: Decreto 480/2008

Unidade Responsável: Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI

### **I – FINALIDADE**

Dispor sobre procedimentos de Controle Interno para rotinas a serem observadas pelos condutores de veículo, desde a manutenção, conservação, procedimentos de agendamento e registro de movimentação, conduta do motorista no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT.

### **II – ABRANGENCIA**

Abrange a movimentação, manutenção e conservação de frota, orientando os condutores de veículo desta casa.

### **III – BASE LEGAL**

Em conformidade com o que dispõe na Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade e protegendo o Patrimônio público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito, o Sistema de Controle Interno recomenda aos condutores de veículos da Câmara Municipal, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

### **IV – PROCEDIMENTOS**

Proceder à inspeção periódica dos veículos e equipamentos, verificando seu estado de conservação, solicitar os reparos que se fizerem necessários;

Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de roda, triângulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos, vencimento ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;

Verificar níveis de água, óleo, pressão dos pneus, faróis, lanternas e luz de freio, antes de movimentar o veículo;

Preencher corretamente os dados do agendamento, autorização de saída ou qualquer outro documento de controle do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PALÁCIO WILSON FELICETTI  
Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera  
Fone/Fax (65) 3555 1511 - 1226  
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, sempre mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro, no campo "observações" da autorização de saída;

Respeitar as leis de trânsito e providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;

Cumprir as normas estabelecidas pela legislação vigente em todos os âmbitos e as normas estabelecidas pela administração;

Não fumar no interior do veículo;

Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade, mantendo-o como novo, mas não fazer uso dele como se fosse veículo particular;

Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;

Somente conduzir veículo com devida autorização de saída, regularmente preenchida e assinada pelo chefe responsável;

Tratar os colegas e usuários do veículo sempre com respeito e cordialidade;

Apresentar-se para serviço, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara e se possível com crachá de identificação;

Nunca exceder o número de passageiros permitido para veículo, salvo emergência ou autorização superior por escrito;

Verificar a periodicidade de validade e renovação da CNH dos condutores;

Efetuar os exames médicos de rotina;

Fica terminantemente proibida a disposição para proveito particular de veículo desta casa em serviços descoincidentes com suas respectivas funções públicas, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa;

É vedada a alteração das características originais do veículo quanto a numeração do chassi, motor e demais equipamentos do mesmo, sem a devida autorização por escrito do órgão competente – Detran, sob pena de incidir nos crimes previsto em Lei;

Encerrado o expediente, o veículo destinado ao uso em serviço deverá ser recolhido à garagem correspondente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;

Garantir que o veículo seja utilizado apenas administrativamente.

#### V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o uso correto e consciente do bem público, evitando gastos ao erário com multas e manutenção excessiva por falta de cuidados constantes.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Cotriguaçu, 25 de agosto de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PALÁCIO WILSON FELICETTI  
Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera  
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226  
CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

*Wania Macedo*  
**Wania Macedo**

Portaria nº 005/2008

Coordenadora do Sistema de Controle Interno.

*Roque Luiz Fernandes*  
**Roque Luiz Fernandes**

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

*Márcia Kempner Baronas*  
**Márcia Kempner Baronas**

Diretora de Departamento

Registre-se e Publique-se